



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41
TELEFONE 66.3547-3600

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº
15/2009 – ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o inciso V ao art. 66 da Lei Complementar nº. 15/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 66 [...]

V. tiver percebido do Instituto Previdenciário prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 90 (noventa) dias, embora descontínuos.”

Art. 2º. O inciso I do art. 161 e inciso I do §3º do art. 170 da Lei Complementar nº. 15/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 161 [...]

I - pelo CHEFE DO PODER EXECUTIVO, quando se tratar de suspensão por mais de 30 (trinta) dias e demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor ou quando se tratar de destituição de cargo em comissão ou função de confiança, bem como nos casos de aplicação de penalidades em que a apuração tenha ocorrido de ofício pela autoridade do inciso II do art. 165-C, desta lei; ou.

Art. 170 [...]

§ 3º [...]

I – Instauração, com publicação de Portaria;”

Art. 3º. Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Complementar Nº 15 de 27/11/2009, exceto naquilo que contrarie esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41
TELEFONE 66.3547-3600

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal